

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0004/10.**

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que visa alterar disposições da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991.

A propositura está amparada nos artigos 14, II e XXI e 32, §1º, da Lei Orgânica do Município, que reservam à Câmara competência privativa para criar, organizar e disciplinar o funcionamento de suas Comissões Permanentes, previstas no respectivo Regimento ou no ato de que resultar a sua criação, combinados com os arts. 237, V, 392 e 393, I, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara.

Para a sua aprovação a propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XV, da Lei Orgânica.

Assim, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em, 10/3/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ítalo Cardoso (PT)

Floriano Pesaro (PSDB)

Abou Anni (PV) - contrário

Agnaldo Timóteo (PR)

João Antônio (PT)

Gabriel Chalita (PSB)

Netinho de Paula (PC do B)

Ushitaro Kamia (DEM)

Carlos Alberto Bezerra Jr. (PSDB)“